GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015775.989.23-9 (ref. TC-020574.989.22-4 e TC-009919.989.23-6) – Ação de Rescisão.
Autor: Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO, no exercício de 2021.
Responsáveis: Alessandra Cristina de Oliveira Bachini (Diretora Executiva do IPREMPO).
Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-020574.989.22-4, mantida em sede Embargos de Declaração e com trânsito em julgado em 01/06/23, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria de Maria Célia Coiado Santiago, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado: Douglas de Moraes Norbeato (OAB/SP nº 217.149)
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. APOSENTADORIA. NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITO PARA APOSENTADORIA: 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO. NÃO RESTOU CARACTERIZADA NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 709/93. AÇÃO DE RESCISÃO DE JULGADO NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 4 de março de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, em preliminar, não conheceu da Ação de Rescisão, julgando o autor carecedor do direito de ação.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 4 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LJ9S-LAZ3-7KOX-4YYD